



PORTARIA Nº 972, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORRES, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 58, Inciso II, artigo 79, inciso I e 78 da Lei nº 8.666/1993, CONSIDERANDO as punições que constam no edital de Tomada de Preços nº 242/2018, na cláusula décima sétima - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS, CONSIDERANDO que a Empresa PASSO'S CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.108.518/0001-43, firmou o contrato nº 200/2018 foi notificada na forma da lei, considerando que as defesas protocoladas pela contratada não foram consistentes e aceitáveis e que a mesma não apresentou cronograma para execução das etapas de correção e dos serviços para conclusão do projeto em tempo contratual RESOLVE aplicar à Empresa PASSO'S CONSTRUÇÕES LTDA - ME, estabelecida na Rua Araranguá, nº 224, Passargada -Passo de torres -SC, com fulcro nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o que segue:

I – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Torres, pelo prazo de dois anos (Lei nº 10.520/2002, artigo 7º), a contar da publicação desta no DO – Diário Oficial do Estado e da União.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torres, 07 de outubro de 2019.

  
Fábio Amoretti,

Prefeito em exercício.

Publique-se e façam-se as devidas comunicações.

  
Claudio Roberto Silveira Paranhos,

Secretário Municipal de Administração e Atendimento ao Cidadão.